

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
27 DE DEZEMBRO DE 2022**



----- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezasseis horas, na vila de Oleiros, no Espaço Multiusos - Devesas Altas, sito na Rua Dr. Barata Relvas, reuniu a Assembleia Municipal de Oleiros, presidida pelo Sr. Joaquim Silvério Dias Mateus, coadjuvado pela Sra. Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos e Sr. Ângelo de Jesus Antunes, primeira e segundo Secretários respetivamente. O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus**, saudou as senhoras e os senhores Deputados, os funcionários e o público presente, expressando votos de continuação de festas felizes, desejando que tenha sido um Natal feliz, junto das famílias e com saúde. Posteriormente solicitou à primeira Secretária de Mesa, Maria Amélia Santos, para que procedesse à chamada, fazendo circular pelos respetivos Membros, a folha de presenças para ser devidamente rubricada. A Sessão foi objeto de gravação para posterior colocação no sítio eletrónico da autarquia. -----

**PRESENCAS:** -----

**Partido Social Democrata (PPD/PSD)** – Joaquim Silvério Dias Mateus, Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos, Ângelo de Jesus Antunes, Paulino José Antunes Mendes, João Eduardo Alves Mateus, Pedro Miguel Mateus Custódio, Armando de Jesus Ventura, Albino Coelho Caldeira, Helena Raquel Lopes Pereira Freire, Luis Antunes Alves, José Jorge Nunes Martins, Fernando Martins Mendes, Fernando de Jesus Alves, Nuno Rafael Martins Marques e José Antunes Simão.-----

**Mais Concelho de Oleiros (MCO)** – António Jorge Mendes Dias, Joaquim José Pedroso dos Reis da Silva, Amélia Regina Fernandes Ribeiro, José Fernandes Marques, Eliseu Martins Ferreira de Matos, Ana Maria Nunes Ramos, José Barata de Almeida e Fernando do Carmo Dias. -----

**Pelo Progresso da Freguesia (PPF)** – Luís Miguel Pires Roque. -----

**Da Câmara Municipal de Oleiros** – O Sr. Presidente da Câmara Municipal Fernando Marques Jorge (PPD/PSD), o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques (PPD/PSD) e os Srs. Vereadores António Jorge Fernandes Antunes (MCO) e José Alípio das Neves (MCO). -----

**FALTAS:** Verificou-se a ausência dos Srs. Deputados Municipais Camila Batista Lourenço, Cristina Maria Pires Ferreira de Matos, Paulo Alexandre Gonçalves da Silva e Tiago Miguel

Freire Rodrigues.-----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), solicitou à Sra. Primeira Secretária de Mesa, Maria Amélia Santos, que informasse dos deputados ausentes, e ao abrigo do quadro legal aplicável, os seus substitutos. A **Sra. Primeira Secretária de Mesa** informou que além do senhores António Nascimento e Paulo Silva, todos os deputados ausentes apresentaram justificação, nomeadamente:-----

- A Sra. Deputada Municipal Camila Batista Lourenço substituída por João Eduardo Alves Mateus, elemento imediatamente a seguir na lista. -----

- A Sra. Deputada Municipal Cristina Maria Pires Ferreira de Matos substituída por Amélia Regina Fernandes Ribeiro, elemento imediatamente a seguir na lista, uma vez que também foi referida a ausência do Sr. António do Nascimento. -----

- O Sr. Deputado Municipal Paulo Alexandre Gonçalves da Silva não esteve presente na sessão, nem foi entregue justificação até ao final da mesma, para devidos efeitos. -----

- O Sr. Deputado/Presidente da Junta de Freguesia de Álvaro, Tiago Miguel Freire Rodrigues, substituído pela Sra. Secretária da Junta de Freguesia Helena Raquel Lopes Pereira Freire. -----

**ABERTURA DA SESSÃO:** Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificada a presença da maioria dos membros do Órgão, o Sr. Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão ordinária, com a presença dos vinte e quatro deputados municipais. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – A preencher nos termos previstos do Regimento: -----

**Ponto 1 - Apreciação e votação da ata da sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2022** -----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), relativamente ao documento em apreço, solicitou à Sra. Primeira Secretária de Mesa, Maria Amélia Santos, que indicasse quem não poderia participar da aprovação, por não ter estado presente na dita sessão. -----

----- Foi colocada à consideração da Assembleia Municipal a ata supramencionada. -----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que cumprimentou os presentes e desejou continuação de Boas Festas. Apontou que a ata refletia, de forma geral, tudo o que tinha sido dito na sessão, com a exceção da intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no final da mesma. Considerava que a ata suavizava o que tinha sido dito (linhas 4 e 5, da última página), mas o Sr. Presidente da Câmara Municipal estava

presente, no momento, caso quisesse usar da palavra. Compreendia a suavização, porque, por vezes, no calor de uma discussão mais acesa se diziam mais coisas que aquilo que se pretendia, contudo o Sr. Presidente da Câmara disse coisas que não estavam refletidas dessa forma na ata. No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), após ter analisado o conteúdo salientado pelo Sr. Deputado, referiu que considerava que a ata refletia o que tinha sido dito. Interveio o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para destacar que podia ter sido aquilo que pretendia, mas efetivamente o que foi dito foi "... isto é que eu chamo de incendiário, o senhor é um incendiário...", o que estava na ata não era isso ("...aquilo era do mais incendiário possível..."). O **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), apontou se foi isso que disse, que assim surgisse na ata, que a mesma fosse retificada. Acrescentou que era verdade, que a intervenção do Sr. Presidente de Junta de Freguesia de Oleiros - Amieira foi de um autêntico incendiário, numa Assembleia daquelas. Referiu ter sido o que disse e o que sentia, portanto que fosse feita essa alteração. Não retirava nada ao que tinha dito, embora fosse no sentido figurado, não queria dizer com isso que andava por aí a deitar fogo pelas terras. Usou da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF) referindo que ficasse consignado em ata a alteração sugerida, tal como foi solicitada.-----

----- Não se registaram mais intervenções, pelo que foi a ata colocada a votação. A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata da Sessão Ordinária realizada no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, com a alteração acima referida. Não participaram na aprovação/votação do documento os Srs. Deputados Ângelo de Jesus Antunes, Armando de Jesus Ventura, José Fernandes Marques, Luís Antunes Alves, Camila Batista Lourenço, Cristina Maria Pires Ferreira de Matos e Helena Raquel Lopes Pereira Freire, por não terem estado presentes na referida sessão. -----

## ***2 - Leitura resumida do expediente e prestação de informações ou esclarecimentos que a mesa cumpra produzir*** -----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), deu conhecimento da receção de: -----

- Cartão de Boas Festas remetido pela Associação Os Amigos da Póvoa de Cambas, datado de 15 de dezembro 2022;-----
- Cartão de Boas Festas remetido pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça; -----
- Medalha Natal de 2022 oferecida por Dr. Fernando Jorge e Dra. Isabel Jorge. -----

**3 - Informação sobre assuntos gerais de interesse para o município** -----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), introduziu o ponto terceiro da ordem de trabalhos, referindo ter conhecimento que existiam alguns temas para serem apresentados e nesse sentido abriu período de inscrição. -----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF). Começou por cumprimentar a Mesa de Assembleia, os Senhores Deputados, o Executivo Municipal e público presente na sessão, desejando a todos as Boas Festas. Prosseguiu para dar nota da visita do Dr. Luís Montenegro, Presidente do Partido Social Democrata, ao concelho de Oleiros. O Sr. Deputado informou ainda que esteve presente, enquanto representante da Assembleia Municipal de Oleiros, na Assembleia Intermunicipal da CIMBB - Comunidade Intermunicipal Beira Baixa, fazendo uma descrição dos assuntos tratados na mesma. Acrescentou que iria enviar a referida informação à Mesa de Assembleia, caso algum deputado quisesse consultar. Por fim apresentou e leu um Voto de Congratulação, subscrito por deputados do Grupo Municipal PSD e PPF, à nova Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros. Documento em apenso como **Anexo I**. -----

----- Face ao Voto de Congratulação apresentado, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), colocou o mesmo a votação, tendo sido aprovado por **unanimidade**. -----

----- De seguida, foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal Joaquim Silva** (GMMCO) que iniciou a sua exposição cumprimentando os presentes na sessão. Referiu também ter estado em representação da Assembleia Municipal de Oleiros, na Assembleia Intermunicipal da CIMBB - Comunidade Intermunicipal Beira Baixa, acrescentando ao que tinha sido dito pelo Sr. Deputado Pedro Custódio, que foi lá referida a *Moção - Pela Valorização do Interior com Medidas concretas de Natureza Fiscal*, enviada pela Assembleia Municipal de Oleiros. Informou que o documentou gerou alguma discussão, onde houve uma opinião generalizada de que o interior era mais esquecido, que o litoral era mais favorecido, que o "*país estava mais inclinado para o mar*". -----

----- Posteriormente, foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que leu uma recomendação ao Município de Oleiros, relativa ao *apoio aos jovens do concelho que participem nas Jornadas Mundiais da Juventude 2023*, subscrita por deputados do Grupo Municipal MCO. Documento em apenso como **Anexo II**. -----

----- Face ao exposto, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD),

informou já ter reunido com os Srs. Párocos Luís Alves e José António, para abordar que apoios a Câmara Municipal poderia dar aos jovens do concelho para participarem nas JMJ-Jornadas Mundiais da Juventude. Nesse momento, foi ainda acordado apoiar com o transporte para o efeito, e ainda, na eventualidade, alojamento para jovens que viessem de outros países e quisessem ficar um ou outro dia, em Oleiros. Referiu ter demonstrado toda a disponibilidade da Câmara Municipal em apoiar, contudo agradecia a recomendação. Retomou a palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para destacar que se congratulava com isso, com essa disponibilização. Destacou o custo da inscrição e era nesse sentido, que a presente recomendação era apresentada, para que isso também pudesse ser ponderado. Usou da palavra a **Sra. Primeira Secretária de Mesa, Maria Amélia Santos** (Grupo Municipal PSD e PPF), que informou do valor da inscrição (235€) e de alguns descontos previstos. Explicou ainda como tudo estava a ser acautelado de forma a ultrapassar algumas dificuldades, que os jovens estavam a realizar atividades junto da comunidade para assim conseguirem algumas verbas para o efeito, e para que nenhum jovem deixasse de ir às JMJ. Destacou que das reuniões com elementos do Executivo Municipal sempre foi mostrada abertura para apoiar a atividade. -----

----- Na sequência de deputados inscritos para usar da palavra, foi a mesma concedida ao **Sr. Deputado Municipal Paulino Mendes** (Grupo Municipal PSD e PPF). Iniciou a sua exposição cumprimentando os presentes e desejando continuação de Boas Festas. De seguida leu um Voto de Felicitações pela nomeação do Senhor Bispo Auxiliar do Porto, D. Armando Esteves Domingues, nomeado Bispo de Angra. O documento em apenso como **Anexo III**, foi subscrito por deputados do Grupo Municipal PSD e PPF. -----

----- Posteriormente foi colocado a votação, pelo **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), o *Voto de Felicitações* apresentado, tendo sido aprovado por **unanimidade**. -----

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**Ponto 1 – Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara, acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º e no 4, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** -----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), que fez uma exposição resumida sobre diversos aspetos da atividade municipal, destacando estar disponível para prestar esclarecimentos no final. Enumerou: -----

----- **1. Em representação da Câmara Municipal de Oleiros no aniversário das IPSS do Distrito**

*de Castelo Branco; nos 74º aniversário dos Bombeiros Voluntários de Oleiros; na Convenção da Associação de Vendas ao Domicílio; na homenagem ao Dr. Castel-Branco da Silveira; no juramento de Hipócrates dos novos médico na Universidade da Beira Interior; com deputados da subcomissão dos fundos europeus. -----*

*----- 2. Comemoração do dia do Idoso em Oleiros. -----*

*----- 3. Participação em várias reuniões da CIMBB, Pinhal Maior, SPI, do BUPI e AIGP do Caniçal, na reunião das Smart Cities. -----*

*----- 4. Inauguração do novo ano da Universidade Sénior. -----*

*----- 5. Reunião com empresários e o Dr. Luís Matias (Presidente do Programa de Revitalização do Pinhal Interior). -----*

*----- 6. Reuniões na CCDDR, discussão do pacto para os fundos europeus 20/30, apoios sobre obras a decorrer no Concelho. -----*

*----- 7. Inauguração de abrigos financiadas por fundos europeus. -----*

*----- 8. Reunião com Dr. Nuno Gonçalves (Presidente do IAPMEI). -----*

*----- 9. Inauguração da exposição Presépios do Mundo em Oleiros. -----*

*----- 10. Estava a ser planeada uma visita a Oleiros, do Sr. Primeiro Ministro ou de um Ministro do Governo, para janeiro. -----*

**Situação Financeira -----**

----- Em ato continuo o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PPD/PSD)**, deu conhecimento da situação financeira da Câmara Municipal de Oleiros. Começou por indicar os valores totais arrecadados e pagos ao nível das receitas e despesas, correntes e de capital, cujos montantes totais foram de treze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos nas receitas e de onze milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos nas despesas. Destacou das rubricas da receita, os valores mais significativos arrecadados, mencionando as transferências do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) no valor de seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta euros; venda de bens com aproximadamente quatrocentos e noventa mil euros; rendimentos de propriedade detinham um valor aproximado de oitocentos e quarenta e nove mil euros. Referiu que as dívidas, quer a fornecedores quer a empreiteiros, representavam um valor de cerca de quatrocentos e doze mil euros. Ao nível das despesas mais significativas, nomeadamente vencimentos, subsídios de férias e de Natal, abonos variáveis ou eventuais, descontos para a Caixa Geral de Aposentações, ADSE, Segurança Social, Seguros e encargos

com a saúde, apresentava-se uma verba aproximada de três milhões, cento e sete mil euros. Iluminação pública e edifícios com aproximadamente quatrocentos e vinte e sete mil euros; combustíveis e gás cerca de duzentos e oitenta mil euros; transferências para autarquias, instituições sem fins lucrativos e associações de municípios, uma verba com um valor de cerca de um milhão, setecentos e setenta e três mil euros. Mencionou ainda que a Autarquia registava um total de disponibilidades monetárias em operações orçamentais de dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta euros e noventa e oito centimos e em operações não orçamentais, o valor de trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e dezassete centimos. -----

----- Não houve intervenções nem pedidos de esclarecimento. -----

**2 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 148/2022 - Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Madeirã - Prolongamento da estrada de acesso ao rio, no Cabeço da Areia**

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e quarenta e oito barra dois mil e vinte e dois, datada de sete de outubro do corrente ano, com a seguinte redação:-

----- *«Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;* -----

----- *Considerando que, mediante ofício que deu entrada nos serviços deste Município, referência C-4887 de 28/09/2022, veio a Junta de Freguesia da Madeirã solicitar apoio financeiro no valor de 2.152,50€ (dois mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta centimos), para compartilhar as despesas com os trabalhos de prolongamento da estrada de acesso ao rio, no Cabeço da Areia;* -----

----- *Considerando que estes trabalhos se justificam pelas condições adversas registadas com a descida das águas, sendo necessário intervir, para que, designadamente, os utentes pudessem lançar à água as suas embarcações;* -----

----- *Considerando que a prossecução de interesses coletivos e os benefícios que daí advêm, tornam evidente a importância que os apoios municipais assumem nesta realidade;* -----

----- *Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as várias entidades públicas, civis e institucionais, cujo trabalho contribua para o desenvolvimento social do concelho, políticas de apoio à execução, in casu, das competências da Junta de Freguesia;* -----

----- *Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, e submeta, posteriormente, à apreciação da Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia da Madeirã do apoio financeiro no valor de 2.152,50€ (dois mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos).*»-----

----- A Assembleia Municipal deliberou **aprovar**, por **unanimidade**, a proposta número cento e quarenta e oito barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**3 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 156/2022 – Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Oleiros - Amieira - Trilho Callum** -----

----- Foi presente ao Órgão Deliberativo a Proposta número cento e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e dois, datada de dez de outubro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando que:* -----

----- 1 – *É consabido que as autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;* -----

----- 2 – *As autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e empenhadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações, face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;* -----

----- 3 – *As juntas de freguesia, na prossecução e exercício das competências próprias que lhe estão cometidas por lei, dispõem de meios financeiros limitados;* -----

----- 4 – *A insuficiência de tais meios, necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de tais iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o município, sobretudo, quando, em causa estão valores consideráveis;* -----

----- 5 – *Pela Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, foi solicitado apoio monetário para fazer face a investimentos com a construção do percurso pedestre designado por “Trilho do Callum”, na parte não comparticipada;* -----

----- 6 – *Os trilhos pedestres têm vindo a ganhar grande relevo como atividade de lazer e de turismo.* -----

----- 7 – *O turismo assume, em Portugal, um papel bastante importante na economia, no entanto, a importância deste setor não se revela apenas no âmbito económico, mas também na vertente social, cultural e ambiental, sendo que o sucesso dos trilhos pedestres dependem da*

*capacidade de resposta às necessidades e preferências dos visitantes atuais, o que implica a compreensão do comportamento dos turistas e das razões das suas decisões; -----*

*----- 8 - Reconhece-se que, no caso presente, o percurso pedestre é dedicado a um produto local, a casta do vinho Callum e teve como objetivos, a recuperação de levadas, açudes, moinhos e caminhos abandonados, contribuindo para a valorização e aproveitamento de recursos rurais; -----*

*----- 9 – Em matéria de investimentos, tem sido hábito, serem estes articulados com os executivos das Juntas de Freguesia e a Autarquia a que presido, o que no caso presente, não ocorreu, embora no caso concreto e para efeitos de majoração da candidatura da respetiva junta de freguesia, e a pedido desta foi emitida uma declaração pelo Vice-presidente da Câmara. Também solicitou (a junta de freguesia Oleiros-Amieira) a participação de dois elementos do gabinete técnico desta autarquia para fazer parte do júri de seleção, tendo sido deferidas estas duas solicitações. -----*

*----- Em nenhum momento foi solicitada, pedida ou requerida a comparticipação monetária a esta Câmara Municipal, nem nunca houve qualquer compromisso do Senhor Vítor Antunes (à época Vice-presidente da Câmara) nem de nenhum outro membro do executivo camarário para a atribuição de qualquer verba para este percurso pedestre só surgindo o pedido agora com o percurso já terminado. -----*

*----- 10 – O momento histórico que vivemos e que dificilmente estamos a atravessar é muito desafiante e incerto; -----*

*----- 11- Aos problemas estruturais do País que todos nós já vamos conhecendo, somam-se outros decorrentes da conjuntura internacional e que estão a ter, a há algum tempo, impactos muito significativos no bem-estar e nas condições de vida dos portugueses e por conseguinte dos Oleirenses; -----*

*----- 12 – Se exige cada vez mais uma gestão criteriosa e restritiva das despesas; -----*

*----- 13 – O Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----*

*----- Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, e submeta, posteriormente, à apreciação da*

*Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia da Oleiros-Amieira do apoio financeiro no valor de 12.550,00€, para participação nas despesas não suportadas pela candidatura objeto de financiamento.» -----*

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número cento e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**4 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 171/2022 – Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Sarnadas de S. Simão - Reparação e pintura exterior do edifício da Junta e do Pavilhão Multiusos -----**

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e setenta e um barra dois mil e vinte e dois, datada de sete de novembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- Considerando que, mediante ofício que deu entrada nos serviços deste Município, referência R-2482, de 30/09/2022, veio a Junta de Freguesia de Sarnadas de S. Simão solicitar apoio financeiro no valor de 12.035,66€ (doze mil e trinta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), para pagamento das despesas com a reparação e pintura exterior do edifício da Junta e do Pavilhão Multiusos; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as várias entidades públicas, civis e institucionais, cujo trabalho contribua para o desenvolvimento social do concelho e se traduza em melhores condições oferecidas à sua população, políticas de apoio à recuperação e conservação de edifícios que sejam considerados como património de grande importância arquitetónica, histórica, cultural e social para o concelho; -----

----- Considerando que as obras pretendidas são importantes para a preservação dos edifícios existentes na freguesia de Sarnadas de São Simão; -----

----- Considerando que a autarquia deve atuar no sentido de preservar e dignificar imóveis com valor para a comunidade, como é o caso da sede da Junta de Freguesia de Sarnadas de São Simão e do Pavilhão Multiusos; -----

----- Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios

das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, e submeta, posteriormente, à apreciação da Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia de Sarnadas de S. Simão do apoio financeiro no valor de 12.035,66€ (doze mil e trinta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos).» -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e setenta e um barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**5 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 178/2022 - Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Sobral - Aquisição e colocação de placas de toponímia e sinais de trânsito ----**

----- Foi presente ao Órgão Deliberativo a Proposta número cento e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e cinco de novembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- Considerando que, mediante ofício que deu entrada nos serviços deste Município, referência C-5830, de 16/11/2022, veio a Junta de Freguesia de Sobral solicitar apoio financeiro no valor de 7.188,77€ (sete mil, cento e oitenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), para pagamento das despesas com a reposição das placas sinaléticas destruídas pelo incêndio de outubro de 2017; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as freguesias políticas de apoio para a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade local e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; -----

----- Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, e submeta, posteriormente, à apreciação da Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia de Sobral apoio financeiro no valor de 7.188,77€ (sete mil, cento e oitenta e oito euros e setenta e sete cêntimos). -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**6 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 179/2022 - Apoio Financeiro à Junta de**

**Freguesia de Orvalho - "Reconstituição da Via Sacra em filigrana"**-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e setenta e nove barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e cinco de novembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- Considerando que, mediante ofício que deu entrada nos serviços deste Município, referência C-5740, de 11/11/2022, veio a Junta de Freguesia do Orvalho solicitar apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para a reconstituição de 5 estações da Via Sacra em Orvalho; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as várias entidades públicas, civis e institucionais, cujo trabalho contribua para o desenvolvimento social do concelho e se traduza em melhores condições oferecidas à sua população, políticas de apoio à recuperação e conservação do património de grande importância religiosa, cultural e social para o concelho; -----

----- Considerando que a autarquia deve atuar no sentido de preservar e dignificar espaços com valor para a comunidade, como é o caso das estações da Via Sacra na freguesia de Orvalho, enquanto lugares de devoção e de culto para os cristãos; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as freguesias políticas de apoio para a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade local e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; -----

----- **Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, e submeta, posteriormente, à apreciação da Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia de Orvalho apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para reconstituição de 5 estações da Via Sacra.» -----**

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e setenta e nove barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**7 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 177/2022 – Documentos Previsionais para o ano de 2023** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e setenta e sete barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e dois de novembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando que de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do art. 25.º anexo I, compete a Assembleia Municipal apreciar e votar os Documentos de Previsionais, no âmbito das suas competências atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;*-----

----- *Considerando que na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual que “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, nos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante;* -----

----- *Considerando que os documentos previsionais foram elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, procurando-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelo Município de Oleiros nos próximos quatro anos;* -----

----- *Considerando que no âmbito das competências definidas no diploma supra mencionado, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm a Câmara Municipal a competência de elaborar e aprovar os documentos previsionais para os anos económicos 2023-2027 e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.* -----

----- *Face ao exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 45.º e art. 46.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e submeta à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento (documentos previsionais para o ano económico de 2023), que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante. »* -----

----- No uso da palavra, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PPD/PSD)**, destacou que o orçamento que se apresentava para 2023 vinha na sequência do trabalho de 2022.

----- Não houve Deputados a usar da palavra.-----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número cento e setenta e sete barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. Da votação resultaram oito abstenções dos membros do Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros - GMMCO e dezasseis votos a favor dos restantes membros da Assembleia Municipal, presentes na sessão, com a importância total do orçamento para o ano de dois mil e vinte e três de catorze milhões seiscentos e quarenta e nove mil e quarenta e cinco euros. -----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) que apresentou uma declaração de voto sobre os Documentos Previsionais para 2023, subscrita pelos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Mais Concelho de Oleiros. Documento em apenso à presente ata como **Anexo IV**. -----

### **8 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º180/2022 - Mapa de Pessoal para 2023 --**

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e oitenta barra dois mil e vinte e dois, datada de vinte e cinco de novembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Enquadramento:* -----

----- *A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, prevê, nos seus artigos 28.º e 29.º, que, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.* -----

----- *O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias.* -----

----- *Tratando-se de um mapa de efetivos, o mesmo deve contemplar o número de postos de trabalho estritamente necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades do órgão ou serviço.* -----

----- *Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo e do trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia e, ao mesmo tempo, valorizar as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades para as motivações e desenvolvimento individual.* -----

----- O Mapa de Pessoal que se propõe para 2023 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Oleiros nesse ciclo de gestão. -----

----- A proposta agora apresentada resulta do levantamento de necessidades de recursos humanos, no qual foi levada a cabo a auscultação aos dirigentes e titulares dos respetivos pelouros, a que se seguiu uma análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas. -----

----- Assim, no Mapa de Pessoal que se propõe para 2023 foram consideradas, designadamente, as seguintes variáveis: -----

- Necessidades de Recursos Humanos identificadas pelos serviços, não só para reforço das equipas e substituição dos trabalhadores que têm saído, mas também para fazer face aos planos de atividades do próximo ano; -----
- Alargamento de vagas dos concursos externos, que foram abertos ou vão abrir e que através do alargamento permitem a satisfação das carências em áreas deficitárias; -----
- Mobilidades na categoria em atividade diferente, com vista à adequação das funções desempenhadas pelos trabalhadores às atividades profissionais, nomeadamente nas situações em que, por motivos de saúde, os trabalhadores, não podem continuar a exercer o trabalho para o qual foram admitidos. -----
- Previsão de aposentações e de mobilidades de trabalhadores para organismos externos, sendo assim fundamental que o planeamento de recursos humanos traduza a passagem de conhecimento e a dotação atempada do Município da força de trabalho necessária à prossecução das diversas atividades. -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP. -----

----- Face a tudo o que se acaba de valorar, propõe-se: -----

----- A análise do Mapa de Pessoal para 2023, que se anexa como parte integrante desta proposta e que o mesmo seja submetido à concordância da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.»-----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**9 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 182/2022 - Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do 3.º Grau ou Inferior** -----

----- Foi presente ao Órgão Deliberativo a Proposta número cento e oitenta e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, habilitou os municípios a poderem prever, na sua estrutura orgânica, a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;* -----

----- *Considerando que a atual estrutura orgânica dos serviços municipais, prevê a criação de unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, e, nesta conformidade, nos termos do n.º 3, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a regulamentação e definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração;* -----

----- *Considerando que, dando cumprimento ao n.º 1 artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi acionado o início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau ou inferior, sendo promovida a consulta a todos os interessados no período compreendido entre 12/08/2022 e 29/08/2022, para a formulação de sugestões e contributos e bem assim para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do regulamento, não se tendo registado quaisquer propostas;* -----

----- *Considerando que, posteriormente, elaborado o projeto de regulamento foi o mesmo submetido por 30 dias úteis a consulta pública, mediante publicação do Aviso n.º 20148/2022, na 2.ª Série do Diário da República n.º 204, de 21 de outubro de 2022, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido formuladas quaisquer observações ou sugestões;* -----

----- *Após tais procedimentos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 3, do artigo 4.º, da*

Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere aprovar e submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau ou inferior, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.» -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e dois barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**10 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 183/2022 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem** -----

----- Foi presente ao Órgão Deliberativo a Proposta número cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou a nova Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), foi estabelecido o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio. -----

----- Às empresas que oferecem redes de comunicações públicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público é garantido, nomeadamente, o direito de utilização do domínio público, em condições de igualdade, para a implantação, a passagem ou o atravessamento necessários à instalação de sistemas, equipamentos e demais recursos. -----

----- As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º da LCE. -----

----- Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. -----

----- Dispõe a alínea a) do n.º 3 do artigo 169.º da LCE que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----

----- Nesta medida, o referido percentual deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25 % (cfr. artigo 169.º, n.º 3, alínea b) da LCE). -----

----- Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

----- Nestes termos, tenho a honra de propõe que a Câmara Municipal, delibere: -----

----- 1. Com fundamento na alínea b), n.º 2 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, aprovar a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), no percentual máximo de 0, 25%, para vigorar no ano de 2023; -----

----- 2. Em cumprimento do estatuído na alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da TMDP, nos termos propostos. -----

----- 3. Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Mais se propõe que, após a pronúncia dos órgãos municipais sobre o aludido assunto, seja tal decisão comunicada à Autoridade Reguladora Nacional.» -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

### **11 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 185/2022 - Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis**-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar, anualmente, o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal de

*Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, as taxas de imposto municipal sobre imóveis são de 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos, sendo que, no ano de 2022, a taxa de IMI em vigor no Município de Oleiros foi, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%.-----*

*----- Nesta medida, procedendo às aspirações do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI para o ano de 2023, no concelho de Oleiros, deve fixar-se no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos.*

*Considerando que compete definir as áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI); -----*

*----- Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, nomeadamente nos seus n.ºs 7, 8, 9,10,11 e 12 ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação da norma aplicável. -----*

*----- Considerando que são competências atribuídas aos Municípios, o estabelecimento de coeficientes de incentivos e de penalizações daquele imposto, associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente; -----*

*----- Ciente das dificuldades económicas acrescidas com que a sociedade se depara, o Município de Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, na tentativa de poder ajudar a reforçar a tesouraria e liquidez e de poder mitigar os efeitos da redução generalizada da atividade económica; -----*

*----- Com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho de Oleiros com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A do já citado CIMI;-----*

**Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

*----- 1 - Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%;-----*

*----- 2 - Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, a redução da taxa*

do IMI que incida sobre imóveis destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 (um)	20,00
2 (dois)	40,00
3 (três) ou mais	70,00

----- A verificação das condições para a atribuição desta é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos declarativos que dispõe (nomeadamente, declarações de rendimentos e matrizes prediais); -----

----- **3** - Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas na área objeto de reabilitação urbana de Oleiros (ARU), que cumpram, cumulativamente, o seguinte: -----

----- a) Se encontrem, comprovadamente, em ruína ou adiantado estado de degradação; -----

----- b) Tenha sido apresentada comunicação prévia, projeto de recuperação geral ou parcial, aprovados pelo Município de Oleiros e para o qual ou quais tenha sido ou não emitida licença de utilização, no caso em que a legislação o exija. -----

----- **4** - Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos na ARU de Oleiros, que se encontrem degradados ou devolutos. -----

----- **5** - Aprovar, nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do CIMI, uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- **6** - Aprovar a majoração pelo dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem total ou parcialmente em situação de abandono, no interior dos aglomerados populacionais e numa faixa de largura não inferior a 200 metros em redor dos referidos aglomerados, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de

- imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n.º 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI).*
- **7** – *Aprovar a isenção de IMI dos prédios rústicos que, comprovadamente, cumpram os requisitos legais de gestão de combustível, desde que tal seja requerido pelos proprietários e que os mesmos estejam situados nas mesmas condições supra referidas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 15.º, conjugada com o artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).* -----
- **8** – *Aprovar a majoração em 30%, da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI).* -----
- **9** – *Em cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos.* -----
- **10** - *Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.* -----
- Para execução do proposto, determina-se que: -----
- a) *Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, que os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município, procedam ao levantamento dos prédios urbanos que se encontrem devolutos, há mais de um ano e de prédios em ruínas, de acordo com a definição do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira possa ser feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários.* -----
- b) *Que os Serviços do Gabinete Técnico Florestal do Município, para cumprimento do n.º 11 do artigo 112.º do CIMI, procedam ao “levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários”, referidos em 5 e 6, por forma a garantir que todas as situações possam ser devidamente reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários.* -----
- c) *Que, para cumprimento do ponto 8, os Serviços do Gabinete Técnico Local do*

Município procedam ao levantamento dos edifícios a abranger pela presente majoração, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira seja feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- d) Posteriormente à tomada de deliberação final da Assembleia Municipal, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, as informações nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.»-----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), fez um resumo do que era apresentado na proposta em apreço. Mencionou, tal como vinha sendo aprovado em anos anteriores, que se propunha a taxa mínima legalmente admissível, de 0,3% para o IMI. Realçou o conjunto de propostas que tinham a ver com a minoração ou majoração das taxas, de acordo com a legislação aplicável. Destacou ser uma proposta com uma componente técnica, daí colocar à disposição para serem prestados os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

----- Foi concedida a palavra ao Sr. **Deputado António Dias** (GMMCO) que questionou se havia alguma estratégia por parte da Câmara Municipal, para os imóveis degradados, considerados ao abandono, em termos de agravamento de IMI, no tocante a imóveis urbanos como também aos prédios rústicos. Que, poderiam ter em determinadas circunstâncias, agravamento de taxas, para compelir os proprietários a tomar medidas proactivas, de recuperação ou de limpeza, de acordo com as realidades. Interveio o Sr. **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), referindo que no Executivo já tinham discutido esse assunto várias vezes. Referiu que mesmo aplicando o triplo da taxa, tratavam-se sempre de verbas irrelevantes, de qualquer forma era um sinal que se dava. Referiu que o Sr. Presidente de Assembleia Municipal discutiu o assunto com a sua pessoa, sugerindo que se diferenciasses os prédios abandonados e os que estavam em ruínas, trazendo uma proposta para o efeito, numa próxima Assembleia. Retomou a palavra o Sr. **Deputado António Dias** (GMMCO) referindo que de facto era importante essa diferenciação, salvaguardando no entanto, que era importante ter presente que os prédios em ruínas, praticamente, não eram tributados em termos de IMI, por terem benefícios que resultavam do próprio estado em que estavam. Destacou que apontava os prédios abandonados que, a título de exemplo, davam mau aspeto. Mencionou que as taxas que se estavam a tratar, eram as que permitiam diferenciar essas situações, negativas para todos. Por vezes, quando se aplicavam taxas superiores, passava-se a mensagem que fossem tidas atitudes proactivas e evitar-se assim aquele sentimento, tão próprio, que era o absentismo relativamente

àquelas questões. Usando novamente da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), referiu ser precisamente isso que tinha dito, que por irrisório que pudesse ser aumento do IMI, era um sinal que se dava. O **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) questionou se podiam contar com isso para a próxima aplicação de taxas, uma vez que não estava a ser previsto esse conteúdo na presente proposta em apreço. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), assentiu. Referiu que o Sr. Presidente da Assembleia Municipal tinha enviado um documento fazendo essa mesma diferenciação. O **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) referiu registar a informação com agrado, apontando que quando fez parte do Executivo Municipal, já tinha referenciado essa necessidade, tinha isso nas suas notas. De seguida, usou da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), para fazer uma referência à proposta em apreço, que considerou bastante rica, com uma solução ou abordagem relativamente a vários assuntos. Constatava-se que, quer em relação a prédios urbanos quer rústicos, estava prevista uma intervenção, através do que era possível na via fiscal, que se podia entender como o tal sinal que se dava e também um incentivo, que podia ser positivo ou negativo, aos proprietários para cuidar/limparem as suas propriedades. Relativamente aos prédios urbanos, além de haver uma minoração da taxa de 30% nos prédios situados na ARU de Oleiros e uma majoração relativamente àqueles, que dentro dessa mesma área, se encontravam degradados ou devolutos. Nesse sentido, destacou o ponto 8), da proposta em apreço, considerando estar bem explícito o conceito de prédios degradados, que eram aqueles que não cumpriam satisfatoriamente a sua função ou fizessem perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tivesse determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não tivessem sido concluídas, por motivos alheios à autarquia. Relacionado com o tema dos prédios degradados havia também um conceito na lei fiscal, que era o prédio em ruínas. Referiu que a diferença, a fronteira entre o conceito de prédios degradados e em ruínas poderia não ser fácil de distinguir. Ou seja, quando se dizia no final da proposta que os Serviços Técnicos da Câmara Municipal teriam que fazer um levantamento dos prédios naquelas condições, obviamente teriam de existir dados concretos, não podia ser através do subjetivismo, relativamente ao que se considerava de prédio degradado ou prédio em ruína. Referiu que uma medida daquela natureza dependia muito daquilo que os Serviços Técnicos conseguissem cumpri-la. Associado ainda ao assunto, estavam também os prédios devolutos, destacando que havia um conceito legal que dizia quando se

considerava um prédio devoluto, nomeadamente quando não tinham contadores de eletricidade ou de água ou quando, a existirem, tivessem consumos muito baixos, o que já não acontecia com os prédios degradados ou em ruínas. Relativamente ao assunto em discussão, acrescentou ter relembrado o Sr. Presidente da Câmara, que a lei dizia que a taxa não era apenas 30% a mais, era o triplo da taxa, o que obviamente já tinha algum peso. Acrescentou que àquela proposta, poderia eventualmente, se o Executivo assim o entendesse, numa sessão seguinte ou até mesmo para o exercício seguinte, ser pontualmente retocada para ficar mais claro que a classificação naquele item de prédio degradado ou de prédio em ruína poderia ir a aplicação do triplo da taxa e era bom alertarem-se os proprietários do concelho que aquela aplicação já poderia ter algum peso na contribuição. Destacou, salvo aquela clarificação, que lhe parecia útil, considerava que a presente proposta estava muito completa, cobria dentro dos poderes tributários do Município, aquilo que podia ser coberto e aplicado. Pessoalmente, considerava uma boa proposta ainda que, a sua aplicação fosse o mais relevante. Foi concedida a palavra o **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) que agradeceu a exposição feita do Sr. Presidente da Assembleia, referindo que era sempre bom ouvir a explicação de um fiscalista. No entanto, referiu que gostaria que fossem considerados dois aspetos relativamente à presente proposta e às propostas anteriores sobre o mesmo assunto, precisamente no que estava descrito no ponto 8). Referiu que a questão que colocava era o que o Município tinha ganhado com a proposta. Lançava o desafio de verificar quantas pessoas/proprietários tiveram isenção por limpar em redor das respetivas propriedades, e no inverso, quantos agravamentos houve no concelho, relativamente aos prédios degradados. Com isso pretendia dizer que se podiam aprovar documentos bonitos, mas se não se fosse proativo e não se divulgassem as medidas junto das pessoas as isenções e/ou penalizações que podiam ter, por melhor que fosse a proposta apresentada, não restava muito. Destacou que não apontava que a proposta estava mal formulada ou que os conceitos estivessem mal, alertava sim, para algumas questões que podiam ser melhoradas. Retomou a palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), referindo que considerava estar-se de acordo com o essencial, e nesse sentido, certamente que a Câmara Municipal, dentro das suas limitações, daria a maior atenção ao cumprimento da presente proposta, caso aprovada. Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF). Solicitou que houvesse um esclarecimento para que não se dissessem coisas que ninguém entendesse. Referiu ter uma questão para colocar ao Sr. Deputado António Dias, nomeadamente se estava a propor que se aumentasse a taxa e em que

percentagem. ou não, estava a propor que se aplicasse e se cumprisse o que já vinha na proposta. Destacou que o Sr. Deputado António Dias tinha começado por dizer que devia haver uma taxa, e ela estava lá, na proposta, ficando assim sem entender. Solicitou que o Sr. Deputado concretizasse se propunha que se aumentasse a taxa e em que percentagem e assim fazia sentido propor alguma coisa ao Executivo, ou simplesmente apontava que se devia cumprir aquilo que estava no corpo da proposta em apreço. Usou da palavra o **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) referindo devolver a questão, nomeadamente se podia fazer uma proposta para alterar uma taxa que já vinha aprovada. Apontou ter feito uma crítica, que considerava construtiva, e alertou para alguns aspetos que podiam ser melhorados. Acrescentou se tivesse concebido aquela proposta, no tocante aos prédios degradados, aplicaria uma taxa superior. O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), esclareceu que iria colocar a proposta a votação e por ventura, como foi mencionado pelo Sr. Presidente da Câmara, se houvesse algum aspeto a melhorar, do ponto de vista ainda de elaboração de proposta, foi dito que poderia acontecer numa sessão seguinte. Quanto à execução e alguma eventual correção que viesse a ser apresentada, evidentemente era uma competência fora da Assembleia Municipal e todos desejavam que os Serviços Técnicos e demais Serviços da Autarquia tivessem capacidade para aplicar o que fosse decidido. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

## **12 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 186/2022 - Não Lançamento de Derrama** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *O Regime Financeiros das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual (RFALEI), consagra como uma das receitas municipais, na sua alínea c) do artigo 14.º, o produto da cobrança da derrama. ----*

----- *O artigo 18.º do mesmo RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca: -----*

----- *a) Que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área*

geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

----- b) A faculdade de a Assembleia Municipal poder, sob proposta da Câmara, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os 150 mil euros; -----

----- c) Que as deliberações a que se referem as alíneas anteriores, devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro. -----

----- Considerando que são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as empresas, sobretudo aquelas que advêm de génese familiar e do comércio tradicional; -----

----- Considerando que o Município tem vindo a incentivar e a criar medidas de apoio à instalação de novas empresas e, por conseguinte, à criação de novos postos de trabalho, nomeadamente ao nível dos polos industriais existentes, bem como em outros locais no sentido de não só aumentar o tecido económico e empresarial, como as suas condições de trabalho; ----

----- Por todo o exposto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18.º do RFAL, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, neste contexto adverso:** -----

----- **1** - Aprovar o não lançamento da derrama no ano 2023; -----

----- **2** – Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- **3** - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2022.» -----

----- Após período de inscrição, usou da palavra o Sr. Deputado António Dias (GMMCO), referindo ter uma questão que queria colocar ao Executivo, nomeadamente que, em setembro, esteve em discussão a elaboração de um regimento de benefícios fiscais. Questionou em que situação estava. Foi dada a palavra ao Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques (PPD/PSD), que informou que se estava a trabalhar na elaboração do projeto do

referido regulamento. Explicou que inicialmente e em reunião de Executivo, se tinha decidido retirar a proposta apresentada relativa ao referido regulamento, uma vez que incidia apenas sobre a derrama. Acrescentou estar-se a trabalhar, com a colaboração do Sr. Presidente da Assembleia, ilustre fiscalista e conhecedor daquela matéria, num projeto de regulamento de benefícios fiscais, que iria seguir os tramites legais para a sua aprovação. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

----- Foi concedida a palavra ao Sr. **Deputado António Dias** (GMMCO) que apresentou uma declaração de voto sobre a Proposta n.º 186/2022, subscrita pelos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Mais Concelho de Oleiros. Documento em apenso à presente ata como **Anexo V**. --

### **13 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 187/2022 - Participação Variável IRS -**

----- Foi presente ao Órgão Deliberativo a Proposta número cento e oitenta e sete barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros; -----*

----- *Considerando que o n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos, cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios; -----*

----- *O Município de Oleiros tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, considerando-se de extrema importância o desagravamento fiscal colocado sobre as famílias do concelho de Oleiros, principalmente num momento em que se vive um quadro adverso para toda a economia mundial de escalada inflacionista; -----*

----- *Assim, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º, ambos do RFAL, e, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na*

sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- **1** – Que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Oleiros, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do RFAL, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2023, a qual terá repercussão no Orçamento do Município do ano de 2024; -----

----- **2** – Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- **3** - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2022, em cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do RFAL.» -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e sete barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

#### **14 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 189/2022 - Tabela de Taxas para 2023**

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e oitenta e nove barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « Subjacente à realização de um estudo económico e financeiro, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovou em 28 de novembro de 2016 o Regulamento e Tabela de taxas, que vigoraram em 2017. -----

----- O Regulamento Geral das Taxas Municipais deste Município, prevê no seu art.º 8, que as mesmas sejam revistas anualmente tendo em conta a evolução do Índice de Preços do Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Em outubro a média dos últimos doze meses é de 6,65% o Índice de Preços do Consumidor publicado pelo INE. -----

----- Atendendo à conjuntura económica que o país atravessa, consequência dos efeitos da Pandemia que iniciou em 2020 e da atual Guerra que se vive na Ucrânia, originando consequências negativas, como o aumento do custo de vida das pessoas. -----

----- A tabela de taxas municipais é aplicável tanto a empresas como a cidadãos/ municipais, pelo que qualquer aumento agora introduzido irá ter repercussões, num ano em que se avizinha de grandes dificuldades. -----

----- Considerando que a competência para aprovação das taxas do Município e fixar o

respetivo valor é da Assembleia Municipal, conforme resulta da alínea b) n.º1 do art. º25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Proponho que a Câmara Municipal, no uso das suas competências definidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, delibere que a Tabela de Taxas Municipais não seja atualizada para o ano económico de 2023, mantendo-se os valores atualmente em vigor, submetendo esta à apreciação e votação da Assembleia Municipal. »-----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) que questionou se estava prevista uma revisão ao regulamento das taxas e licenças, tendo presente que haviam situações muito desadequadas à realidade atual do concelho. Foi dada a palavra ao **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** (PPD/PSD), que esclareceu que para já não estava prevista uma revisão. A presente proposta tinha sido aprovada em Executivo, por unanimidade, e propunha manter-se a Tabela de Taxas Municipais em vigor. Referiu aceitar que algumas taxas pudessem ser oportunamente revistas, mas para já, mantinham-se os valores atualmente em vigor, até atendendo ao custo de vida e inflação atual e ao que uma atualização de taxas poderia significar para os Oleirenses. Retomou a palavra o **Sr. Deputado António Dias** (GMMCO) para destacar ter questionado sobre uma revisão do regulamento das taxas e licenças, pois havia um conjunto de rubricas completamente desatualizadas, independentemente das taxas lá previstas. O **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques** (PPD/PSD), apontou não ter entendido a pergunta inicial, acrescentou que estava a ser prevista essa revisão juntamente com a Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, pois efetivamente existiam taxas que já não tinham aplicação e teriam de ser revistas oportunamente. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e oitenta e nove barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

### **15 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 192/2022 - 3.ª Revisão ao Orçamento e GOP's 2022** -----

----- Foi presente ao Órgão Deliberativo a Proposta número cento e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « Nos termos da alínea c), do n.º1, do art.33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----

----- Em consonância com o que está previsto, estatui a alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supra citado, que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara “aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----

----- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de novembro, é o novo referencial contabilístico para as entidades do subsector da administração local, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020 e que veio revogar o decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que vigorou até 31 de dezembro de 2019, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, conforme art. n.º 17 do decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de novembro. -----

----- Nestes termos, importa observar as regras relativas às modificações do orçamento, constantes no ponto 8.3.1., as quais compreendem as figuras da alteração e da revisão. -----

----- A presente revisão é efetuada com o objetivo de se proceder a ajustamentos relativos ao bom funcionamento por forma, a espelhar a política de rigor e boa gestão seguida pelo Executivo Municipal e a dar cumprimento à atual legislação em vigor (registar uma taxa de execução da receita prevista no orçamento igual ou superior a 85%). -----

----- Assim, elaborou-se a presente revisão na qual foram introduzidas alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 quer a nível da receita quer na parte da despesa. Com esta revisão orçamental para 2022 chegamos a um total previsto de 14.968.873,05€, inferior ao orçamento de 2021 em 1.841.600,00€. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal subscreva a presente proposta da 3.ª revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano e a remeta à Assembleia Municipal, com vista à aprovação nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da lei n.º 75/2013, de 1 de setembro.» -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

## **16 - Apreciação, discussão e votação da Proposta à Assembleia Municipal - Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos**-----

----- Foi presente ao Órgão Deliberativo a Proposta à Assembleia Municipal - Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos, datada de dezasseis de dezembro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « Considerando a aprovação pela Câmara Municipal de Oleiros, em sua reunião ordinária de 09/12/2022, da proposta n.º 181/2022, de 29/11/2022, na qual consta a tabela de tarifas e taxas a aplicar no ano de 2023, no respeitante aos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos, a qual se anexa à presente para todos os efeitos legais;---

----- Tenho a honra de enviar à Assembleia Municipal: -----

----- 1. Para conhecimento e com fundamento na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os valores aprovados e referentes ao tarifário a aplicar em 2023; -----

----- 2. Em cumprimento do estatuído na alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), propor à Assembleia Municipal que aprecie e aprove as taxas de recursos hídricos de abastecimento e de saneamento e a de gestão de resíduos, nos termos propostos na tabela anexa à proposta n.º 181/2022, de 29/11/2022; -----

----- 3. Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal, proposta no número anterior, seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.» -----

----- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus (Grupo Municipal PSD e PPF), fez um breve esclarecimento sobre a proposta em apreço, e esclareceu que a mesma tinha duas componentes. Uma, apenas para conhecimento, relativamente às tarifas aprovadas pelo Órgão Executivo, outra, para apreciação e aprovação, das taxas de recursos hídricos de abastecimento e de saneamento e a de gestão de resíduos. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

**17 - Informação n.º: DFP 26/22 - Informação relativa à assunção de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica da lei dos compromissos - Lei 8/2012, de 21/02, e Decreto - lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Para conhecimento** -----

----- Foi presente a Informação n.º DFP.26/22 - Assunção de Compromissos Plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica da lei dos compromissos, datada de cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, proveniente da Divisão Financeira e Patrimonial, para conhecimento. Relativamente ao assunto em epígrafe, foram dados a conhecer os contratos plurianuais celebrados de acordo com este regime, desde a última comunicação até à presente data constante na Informação. -----

----- Não se registaram pedidos de esclarecimento. -----

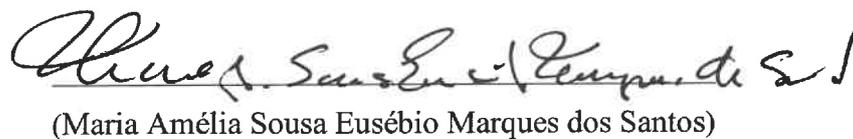
**- Intervenção dos Municípes (n.º 1, do Art.º 49.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro)** -----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF) abriu período de inscrição para munícipes usarem da palavra. -----

----- Não se registaram intervenções de Munícipes. -----

----- Não havendo mais pontos na Ordem de Trabalhos, o Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF) colocou a minuta da ata para aprovação. A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente sessão, a fim de terem execução imediata, ao abrigo dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), declarou encerrada a Sessão, pelas dezassete horas e trinta e oito minutos. Dela se lavrou a presente ata, que será assinada pelos Membros da Mesa, depois de lida e aprovada. -----

  
(Joaquim Silvério Dias Mateus)  
(Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos)  
(Ângelo de Jesus Antunes)



Ame xo I

Grupo Municipal do Partido Social Democrata e do Progresso Pela Freguesia do Orvalho

### Voto de Congratulação

No passado dia 18 de novembro, após duas tentativas goradas, foram eleitos os novos Órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros, sendo que a sua posse já ocorreu no dia 5 do corrente mês.

Sempre prontos e prontos a atuar são as virtudes dos bombeiros por abraçarem o lema de "Vida por Vida", sendo certo que a atividade desenvolvida nestes setenta e quatro anos de vida, celebrados no passado dia 7 de outubro, materializou sempre esses propósitos.

Porque esta Associação é vital não só na proteção de vidas e bens de terceiros, se mobilizaram esforços para a constituição de uma equipa que dirigisse esta Coletividade, tendo em vista ampliar a história desta Associação, reconhecida não só pela população Oleirense a profunda gratidão e admiração pela forma de servir, com extraordinária coragem e determinação, do corpo ativo, que não tem hesitado em avançar a qualquer hora da noite ou do dia, colocando muitas vezes em risco as suas próprias vidas. Reconheçamos que a base de organização do socorro à população continua assente nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

A vida associativa tem vido a ser e é assegurada com base no voluntariado, em pessoas que se têm entregado a uma das mais nobres manifestações de solidariedade, dedicação, empenho, resiliência e cidadania, no respeito pelo próximo em prol do bem comum. Assim é com o Corpo Ativo, assim tem sido assumido pelos Órgãos Sociais, que voluntariamente tem emprestado o muito do seu saber à Associação, cujo trabalho está bem patente aos nossos olhos.

Assim, os eleitos pelo Partido Social Democrata e Pelo Progresso da Freguesia de Orvalho na Assembleia Municipal de Oleiros, reconhecendo o trabalho difícil, árduo e do grande desafio que os espera no desempenho da sua nobre missão neste mandato, propõem um Voto de Congratulação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros, pela recente eleição dos novos Corpos Sociais, desejando aos mesmos as maiores felicidades e desejo de um bom trabalho em prol de todos os munícipes de Oleiros.

Oleiros, 27 de dezembro de 2022.

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata e do Progresso Pela Freguesia do Orvalho,

Amevo II



## Recomendação

### Apoio aos Jovens do concelho que participem nas Jornadas Mundiais da Juventude 2023

Como é do conhecimento de todos, em 2023, realizam-se as Jornadas Mundiais da Juventude, em Lisboa e como acontece em todos os concelhos deste país, há jovens do nosso concelho que estão inscritos para participar.

Trata-se de uma oportunidade única e certamente marcante para todos aqueles Jovens que tenham essa oportunidade de participar.

No entanto, após as inscrições de muitos dos nossos Jovens, veio a verificar-se que a inscrição tem um custo com o qual alguns não contavam, custo este que para algumas famílias socialmente mais desfavorecidas, será incomportável, desde logo porque tem outras necessidades mais prementes!

Temos notícia que apesar do apoio das Paróquias, que há jovens que em face do custo da inscrição, que comunicaram a desistência!

A recomendação dos eleitos pelo Movimento Independente Mais Concelho de Oleiros é que o Município considere um apoio aos jovens residentes no concelho que pretendam participar nas Jornadas Mundiais da Juventude; e que esse apoio, no tocante aos jovens mais desfavorecidos, seja mesmo monetário, de forma a que qualquer debilidade sócio económica do respetivo agregado familiar não seja razão para aquela não participação.

Os eleitos pelo Movimento Mais Concelho de Oleiros,

Ana Ramoa

Paulo Ribeiro



Annexo III

Grupo Municipal do Partido Social Democrata e do Progresso Pela Freguesia do Orvalho

### VOTO DE FELICITAÇÕES

No dia 4 de Novembro de 2022 o Senhor Bispo Auxiliar do Porto D. Armando Esteves Domingues nascido em Oleiros a 10 de Março de 1957 foi nomeado pelo Papa Francisco –Bispo de Angra, nos Açores. Há 150 atrás, no ano de 1872, outro Oleirense, D. João Maria Pereira de Amaral e Pimentel foi também nomeado 28º Bispo de Angra. Ficou também, conhecido pela sua obra “Memórias da Vila de Oleiros e do seu Concelho”.

O Padre Armando, como é conhecido, tem tido um percurso de referência como Homem da Igreja, demonstrando sempre um sentido de missão e de dedicação ao Bem-Comum. Homem Bom, de diálogo e consensos, discreto, com bom senso, uma pessoa próxima, disponível e solidário, nunca esqueceu as suas raízes.

A sua nomeação honra o Concelho de Oleiros, pelo que propomos que a Assembleia Municipal aprove um “Voto de Felicitações” pela nomeação de um ilustre Oleirense D. Armando Esteves Domingues, para o exercício de altas funções na hierarquia da Igreja Católica, como Bispo de Angra.

Oleiros, 27 de dezembro de 2022.

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata e do Progresso Pela Freguesia do Orvalho,

Handwritten signatures of the group members, including names like Rui Freire, António, and Armando.

Amexo IV

Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature



## **Ponto 7 – Apreciação, Discussão e Votação da Proposta 177/2022 – Documentos Previsionais para o ano de 2023**

### **Voto de Abstenção dos eleitos Municipais pelo Movimento de Cidadãos Mais Concelho de Oleiros!**

Este é o segundo Orçamento deste mandato autárquico que se iniciou em 2021 e se prolongará até 2024. Entende-se, por isso, que deveria demonstrar uma estratégia concreta, que não demonstra!

Referencia-se esta nota porque é com pesar que se verifica que diversas análises de empresas consultoras, que fizeram relatórios e apresentaram conclusões ao Executivo, pagos com o dinheiro dos Oleirenses, como é o caso da SPI, não tenham servido para uma sustentação de decisões ou suporte aos documentos apresentados.

Ou seja, estamos perante documentos que não refletem estratégia alguma, que ainda por cima descurem necessidades e transpõem limitações evidentes, sobretudo no que respeita à atratividade ao investimento privado!

É, por isso, um Orçamento “limitado”!

Vejamos, a título de exemplo

*Em que por comparação com as despesas municipais previstas no ano 2022, anuncia-se um aumento do orçamento de despesa em cerca de 3,86%. As despesas correntes sofrem um acréscimo de 9,55%, as despesas de capital são reduzidas em 5,96%, com destaque para as despesas de investimento direto (formação bruta de capital fixo) que recuam 7,33% na presente proposta, ou seja, € 362.170,00.*

Daqui resulta, um aumentar a despesa corrente e ao mesmo tempo redução do investimento direto em 7,33%, quando o que foi anunciado anteriormente era aumentar o investimento em comparação com a despesa!!

A este respeito, atenda-se, ainda, que para 2023, a despesas com o pessoal representa, segundo o documento a votação, cerca de 44% das despesas correntes previstas e 39% da receita corrente prevista, com um aumento de 21,87%, relativamente a 2022. Verifica-se, ainda, que dos documentos apresentados, que ao abrigo da transferência de competências o Município irá receber cerca de 550 mil euros, o que representa uma parte substancial do total deste aumento considerável da despesa!

Mas, analisado que sejam os documentos, verificamos que são consideradas rubricas tão atípicas como **“Ensino não superior”** em que a grande obra é a *beneficiação da uma escola primária*.

É claro para todos que em termos técnicos e de senso comum, a recuperação de qualquer Escola Primária, para mais sem alunos há décadas, não se inclui na área da Educação!

Igualmente, na rúbrica, identificada como **Desporto, Recreio e Lazer**, a obra de destaque é a **Requalificação da galeria do restaurante-Pavilhão Gimnodesportivo de Oleiros, através da melhoria da eficiência energética, requalificação do espaço e aquisição de equipamento...**

Tanto na rúbrica definida como “Ensino não superior”, como na de “Desporto, Recreio e Lazer”, as obras previstas são de requalificação de um edificado Municipal. A este respeito, que seja claro que a recuperação do edificado propriedade do Município é importante e, neste particular, a recuperação das escolas é importante, como o são quaisquer obras em qualquer desse edificado Municipal, seja este uma antiga escola, um armazém ou pavilhão industrial!

No entanto, colocar esta recuperação na rúbrica da educação e a requalificação da Galeria do Restaurante na Rubrica “Desporto, Lazer e Cultura é, como dia o nosso povo, *“tapar o sol com a peneira”*!

A  
b  
AR  
G  
M  
L

Ou, de outro modo, à falta de melhor para “preencher aquelas rúbricas”, colocam-se nelas recuperações de edificado, que nada tem a ver com as rúbricas em que são incluídas!

Por último, conforme já evidenciado pelos Vereadores eleitos pelo Movimento Independente Mais Concelho de Oleiros, “o maior valor inscrito para o ano de 2023 em termos de investimento”, não é Indústria, habitação, educação, ordenamento de território. O maior investimento é tão só a Requalificação do Miradouro do Zebro, com 543 500.00 euros....

Enfim! é este orçamento que temos!

Um Orçamento muito distante das necessidades dos Oleirenses e do que se impunha no segundo ano de mandato autárquico

Pelo que se expôs, os eleitos Municipais pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Mais Concelho de Oleiros, declaram seu voto de abstenção!

  
  
  
  
Ana Ramos  
João José de Sousa

**PROPOSTA 186/2022 - DA DERRAMA**

Costa da convocatória para a reunião ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 27 de Dezembro de 2022, no seu ponto 12 – **Apreciação, Discussão e Votação da Proposta n.º 186/2022 – Não Lançamento de Derrama**

**Os eleitos pelo Movimento Independente Mais Concelho de Oleiros votam favoravelmente o não lançamento da Derrama, mas não concordam da forma como esta está atualmente concebida!**

Previamente à presente Assembleia, se bem se tem presente na Reunião do Executivo realizada no dia 9 de setembro de 2022, pelas 10:00 horas, no seu ponto 2.2.1, foi **Apreciada e votada a Proposta n.º 133/2022, que mais não era que um Projeto de Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais.**

Esta proposta foi retirada após a intervenção dos Vereadores eleitos pelo Movimento Independente Mais Concelho de Oleiros, atentas as incongruências do projeto; e em face da intervenção se ter entendido que o referido projeto carecia de ser melhorado e adequado à verdadeira realidade empresarial do concelho.

E tomaram esta posição porque aquele projeto referia-se a Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais e, afinal, era apenas referente à Derrama, que se aprecia aqui hoje!

*E contrariamente ao que constava daquele projeto, subjacente à aplicação da derrama” está não o conceito de volume de negócios, mas sim o lucro tributável. E é pacífico que “derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”*

Referencia-se este aspeto porque se mostra imperioso discriminar positivamente e determinar a não aplicação da derrama às empresas que tenham aqui a sua sede, mas igualmente que criem e assegurem emprego e riqueza no concelho, por confronto com outras que, a título de exemplo, explorem as riquezas do concelho, mas não tenham o mesmo nível de criação de emprego e riqueza para as nossas gentes!

De outro modo, a consideração da não aplicação da derrama de uma forma cega e indiscriminada, como aquela que hoje votamos, comporta e si mesma "um prescindir de receitas municipais", que poderiam ser muito úteis, com aplicações concretas, como por exemplo, na defesa da floresta contra incêndios.

Os eleitos na Assembleia Municipal pela Plataforma de Cidadãos Mais Concelho de Oleiros!



Ana Ramos

*para o Concelho de Oleiros*



Paulo Ribeiro